



TEMA 1 - Saúde Global Integrada

PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR – JÚNIOR (Jr) OU SÊNIOR (Sr)

1. VAGAS E BENEFÍCIOS

1.1. Temática de pesquisa atendida com a cota, PPG responsável pela seleção; tipo de cota; número de vagas, duração da(s) cota(s) e adoção de ações afirmativas

Temática de pesquisa	PPG responsável	Cota Jr ou Sr	Vagas	Duração
Fertilidade do solo e nutrição de plantas	Ciência do Solo	Sr	1	2 a 10 meses

1.1.1. Pelo menos uma das vagas acima será destinada exclusivamente para candidatas do gênero feminino.

1.2. As bolsas concedidas compreendem o pagamento de auxílio-instalação, auxílio-deslocamento, seguro-saúde e mensalidade, conforme os valores estabelecidos na Portaria CAPES nº 1/2020. O adicional de localidade, quando aplicável, é definido pela Portaria CAPES nº 110/2025.

1.3. As taxas acadêmicas não são custeadas pela CAPES nem pela UFSM.

2. REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) deve ser pesquisador(a) ou docente com título de doutorado, com vínculo no programa de pós-graduação (PPG) participante em instituição de ensino superior (IES) brasileira associada ao Programa CAPES-Global/UFSM - **Rede Aliança Inter-regional de Internacionalização**, bem como atender aos seguintes requisitos, conforme a [Portaria CAPES nº 289/2018](#) e as regras do Programa CAPES-Global.edu:

2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

2.1.2. Residir no Brasil;

2.1.3. Ter diploma de doutorado, na forma da legislação brasileira, e apresentá-lo no ato da inscrição.

2.1.4. Ter obtido o título de doutor(a) há até 10 anos, para a categoria Júnior, e há mais de 10 anos, para a categoria Sênior, contados a partir da data limite da inscrição;

2.1.5. Possuir vínculo empregatício em IES associada ao Programa CAPES-Global/UFSM - **Rede Aliança Inter-regional de Internacionalização**;

2.1.6. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou prazo de interstício estabelecido por outras normativas vigentes das IES que estiver vinculado;

2.1.7. Apresentar documento de concordância da chefia imediata para o afastamento, conforme normas institucionais, no momento da implementação da bolsa. Esse documento não substitui o afastamento formal conforme o regramento da IES a que estiver vinculado.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do endereço eletrônico informado na tabela abaixo por temática de pesquisa a ser atendida com a cota:

Temática de pesquisa a ser atendida com a cota	PPG responsável pela seleção	Endereço eletrônico para efetuar a inscrição
Fertilidade do solo e nutrição de plantas	Ciência do Solo	ppgcs@ufsm.br

3.2. A inscrição será efetivada apenas com o envio dos seguintes documentos **obrigatórios** (todos em formato pdf):

3.2.1. Currículo Lattes atualizado, contendo a produção científica tecnológica e artística dos últimos cinco anos mais o ano vigente;

4.2.1.1. Para concorrentes que tiveram afastamentos por Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA) por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado deve ser acrescido de 2 (dois) anos em relação aos demais candidatos. Deverá ser apresentada documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.2.2. *Curriculum vitae* resumido do(a) colaborador(a) da instituição no exterior;

3.2.3. Correspondências com o(a) colaborador(a) da instituição no exterior contendo a manifestação de interesse no projeto. Caso possua carta de aceite formal, esta deve ser apresentada em substituição às correspondências;

3.2.4. Diploma de Doutorado conforme normas da legislação brasileira;

3.2.5. Documento de identificação ou comprovante de nacionalidade. Para estrangeiros, apresentar visto permanente de residência no Brasil;

3.2.6. Projeto de pesquisa contendo plano de atividades, a ser desenvolvido no exterior dentro da temática do Projeto CAPES-Global/UFSM, tema **XXX**.

3.3. O projeto de pesquisa deve ter, no máximo, 10 páginas e conter: identificação da IES estrangeira, do(a) orientador(a) no PPG e do(a) colaborador(a) no exterior; objetivos; metas; justificativa; metodologia; resultados esperados; plano de atividades a ser desenvolvido no exterior e forma de acompanhamento das atividades realizadas.

3.4. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289/2018](#) ou normas vigentes) e das condições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. Cabe, exclusivamente, ao(à) candidato(a), uma vez selecionado(a), providenciar a sua autorização de afastamento junto ao órgão administrativo de gestão de pessoas na sua IES (PROGEP ou equivalente).

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A banca de seleção de cada PPG responsável pela seleção será designada pelo PPG responsável pela seleção, composta, no mínimo, por três membros doutores, sendo pelo menos um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-graduação responsável pela seleção.

4.2. Após a publicação da composição da banca, o(a)s candidato(a)s podem apresentar pedido de impugnação de membro(s) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante ofício encaminhado ao mesmo e-mail das inscrições, contendo a(s) justificativa(s) a ser(em) apreciada(s) pelo PPG responsável pela seleção. Caso a solicitação seja deferida, uma nova publicação de composição da banca deve ser publicada.

4.2.1 A avaliação considera os critérios e pesos definidos na tabela a seguir:

Ordem /peso	Critério avaliado
1 - 50%	1.1 Qualidade do projeto de pesquisa (30%); 1.2 Potencial da IES estrangeira e do colaborador no exterior para o desenvolvimento do projeto (10%); 1.3 Alinhamento do projeto com o tema e a temática de pesquisa que disponibiliza a vaga (10%).
2 - 50%	2.1 Perfil do candidato para o desenvolvimento do projeto (10%); 2.2 Qualidade da produção científica do candidato (40%).

4.2.2. Antes de iniciar o processo seletivo e nos casos que julgar necessário, a PPG deve tornar público aos candidatos os critérios quantitativos específicos a serem usados nos itens de avaliação, bem como aqueles que se destinam à adoção de ações afirmativas e/ou equidade de gênero no processo seletivo em áreas ou níveis em que estejam sub-representados. Também devem guardar a memória dos cálculos utilizados até que finalize o cronograma para recursos.

5. O critério de desempate dentro de cada linha de pesquisa segue a seguinte ordem: maior nota no item 1; seguido de maior nota no item 2; seguido de idade dos candidatos.

6. No caso de não implementação da bolsa ao primeiro classificado, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes em ordem de classificação:

6.1. Primeiro, dentro da temática de pesquisa em que a cota está disponível;

6.2. Caso não preenchida com suplentes ou ausência de classificados dentro da temática de pesquisa, a vaga pode ser ocupada pelo primeiro suplente das outras linhas de pesquisa com candidatos suplentes, cuja ordem deve seguir:

Ordem	Temática de pesquisa	PPG responsável
1		
2		
3		
4		
5		
6		

6.3. Caso ainda restem vagas, aplica-se a mesma ordem ao segundo suplente das outras temáticas de pesquisa e, assim, sucessivamente enquanto houver vagas.

6.4. Após a publicação do resultado preliminar, cabe pedido de reconsideração ao PPG responsável pela seleção em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante ofício encaminhado ao mesmo e-mail das inscrições, contendo a(s) justificativa(s) que devem ser apreciadas pelo PPG responsável pela seleção antes da publicação do resultado final.

6.5. Após a publicação do final, cabe recurso ao Comitê Gestor em até 2 (dois) dias úteis, mediante ofício encaminhado ao e-mail capes.global@ufsm.br, contendo a(s) justificativa(s) a ser(em) apreciada(s) pelo Comitê.

6.6. Na ausência de pedidos de reconsideração ou após a publicação do resultado final posterior à análise de reconsideração pelo Comitê Gestor, os PPGs devem enviar a documentação do(s) candidato(s) aprovado(s), pertinente aos trâmites necessários para a implementação da bolsa pelo Coordenador do Tema, sendo o(a) candidato(a) responsável pela complementação de documentos sempre que solicitada pelo Coordenador do Tema ou pela CAPES.